



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Autos de Autofalência
NUP **0009115-22.2021.8.16.0185**

MBPM – MALUCELLI BARBOSA PORTUGAL MACEDO, ADVOCACIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por suas sócias **Giovanna Vieira Portugal Macedo** e **Jéssica Malucelli Barbosa**, já devidamente qualificadas, nos termos do artigo 22, III, “e”, da Lei 11.101/2005, tempestivamente apresentar

RELATÓRIO INICIAL SOBRE AS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA FALÊNCIA

Para tanto, o MBPM informa ter levado em consideração o pedido inicial de autofalência, a audiência de oitiva dos falidos, bem como as informações obtidas por meio da análise contábil e documental das empresas falidas, disponíveis nos autos ou levantadas pela Administração Judicial.

Informa-se que o presente relatório está subscrito de forma digital pelo contador Luís Gustavo Budziak, CORECON-PR 6.461-0, CRC-PR: 055.008/O-5, representando a VALUUP Consultoria e Assessoria Ltda., e que ao fim serão solicitados esclarecimentos e a apresentação de mais documentos para que apenas então se possa concluir acerca de eventual responsabilização nos termos do parágrafo único do art. 186 da Lei 11.101/2005.

Ainda, nos termos do art. 22, III, “a” da Lei 11.101/2005, o MBPM informa que os credores terão à sua disposição todos os livros e documentos do falido, que chegaram ao conhecimento da Administração Judicial. Sua disposição será providenciada pelo MBPM a depender da solicitação do credor interessado, que poderá entrar em contato para agendamento de horário por meio dos e-mails: jessica@mbpm.adv.br e giovanna@mbpm.adv.br.





1. Narrativa das alterações sociais e motivos fáticos que levaram à dificuldade financeira

O Sr. Henrique Cesar Silva e a sua esposa Sra. Edilene Rita de Souza Silva realizaram investimentos para abertura de lojas Airsoft – lojas com o objetivo de realizar aluguel de armas para prática de tiro ao alvo – em 2016, tendo o Sr. Henrique constituído a sociedade empresária Bicalho e Silva Airsoft Ltda. juntamente com o Sr. Felipe Ferreira Bicalho (mov. 84.17). Em janeiro de 2018 foi registrada a quinta alteração contratual, em que foi alterada a denominação da sociedade para HCS Airsoft Ltda., bem como retirou-se o sócio Felipe Ferreira Bicalho e ingressou a sócia Priscila Maris de Sousa Silva, cabendo a administração unicamente ao Sr. Henrique (mov. 84.22). Na sexta alteração do contrato social a integralidade das quotas sociais passara para o Sr. Henrique, oportunidade em que a sociedade ainda contava com 13 filiais (mov. 84.23). Em junho de 2018, ainda como sócio único da HCS, o Sr. Henrique encerrou a atividade de oito filiais (mov. 84.24). Na oitava alteração social, em setembro de 2018, houve o ingresso da sócia Sra. Edilene Rita de Sousa Silva, por meio de cessão de quotas do Sr. Henrique (mov. 84.25). Em novembro de 2018, na nona alteração do contrato social, havia dez filiais (mov. 84.26)

Paralelamente, no que diz respeito à constituição da ISA Airsoft, em outubro de 2016 o Sr. Henrique e a Sra. Edilene passaram a constituir a sociedade empresária HCS Soluções e Intermediações de Negócios Ltda, cujo objeto social era: serviços combinados de escritório e apoio administrativo voltado para processos de franquias, bem como a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (mov. 84.13). Sua administração era exercida isoladamente pelo Sr. Henrique. A primeira alteração social modificou a razão social para ISA Airsoft Equipamentos e Comércio Ltda. e, na mesma oportunidade, as quotas sociais do Sr. Henrique foram cedidas e transferidas para a Sra. Edilene em sua totalidade (mov. 84.14), tornando-se a única sócia e administradora. Em novembro de 2018 (mov. 84.15), na segunda alteração social, a Sra. Priscila passou a fazer parte do quadro societário, após a compra de parcela pequena das quotas sociais. Na quarta alteração social, em agosto de 2019, as quotas da Sra. Priscila foram vendidas à Sra. Edilene, que se manteve como única sócia (mov. 1.21).

Conforme informações apresentadas pelas falidas a ISA foi criada por sugestão dos contadores, quando a atividade ainda estava em um momento positivo, no intuito de controlar compras de produtos e funcionários, mantendo-





se no simples nacional. A empresa se manteve no simples até o encerramento de suas atividades, contrariamente às demais, que se enquadravam no lucro presumido.

Em março de 2018 foi criada sociedade PMARIS Airsoft Ltda., tendo como sócias as Sra. Edilene Rita de Sousa Silva e Sra. Priscila Maris de Sousa Silva, sendo a segunda a detentora de 99% das quotas sociais e administradora da sociedade (mov. 84.8). O objeto social da PMARIS é similar ao da HCS, de exploração do ramo de serviços de recreação e lazer, disponibilizando equipamentos de Airsoft para entretenimento. Em abril de 2018, a Sr. Edilene se retira da sociedade e em seu lugar, com a venda das quotas sociais entra o Sr. Lucas Guibson do Nascimento (mov. 84.9). Na terceira alteração do contrato social, em novembro de 2018, o Sr. Lucas se retira da sociedade permanecendo a Sra. Priscila como única sócia (mov. 84.11). Na quarta alteração social de PMARIS, as quotas da única sócia são vendidas para o Sr. Henrique e a Sra. Edilene, que passam a integrar a sociedade como sócios, sendo apenas o Sr. Henrique seu administrador (mov. 84.12).

A PMARIS tinha como objetivo dividir os faturamentos para não ultrapassar o valor teto de impostos das empresas enquadradas no simples, mas com o tempo teve seu enquadramento alterado para lucro presumido.

Realizada a análise dos contratos sociais das três sociedades falidas, passa-se ao relato fático dos acontecimentos.

O início da sociedade com o Sr. Felipe, na HCS, se mostrou frutífero, em 2016 o faturamento se mostrava promissor, motivo pelo qual foram abertas filiais e com investimentos realizados pelo Sr. Henrique. Em 2018 foi o fim da sociedade com o Sr. Felipe, por motivos de desentendimento societário, o que exigiu mais investimento por parte do Sr. Henrique para a compra da integralidade das quotas sociais.

Conforme informações prestadas pelas falidas, desde o segundo semestre de 2018 o faturamento das empresas sofreu uma queda considerável, em contraposição ao recente investimento que havia sido feito por parte do sócio Sr. Henrique. Somado a isso, o Sr. Henrique narrou ter sofrido um acidente de carro em 2018 decorrente de estresse. Ainda assim, confiante no investimento que havia sido realizado, teria contratado assessoria financeira, que direcionou os investimentos para lojas no Espírito Santo pelo custo mais baixo e receptividade do público.

Em 2019 a queda de faturamento continuou a se fazer presente, com a alteração dos gastos dos consumidores, que não dispunham de dinheiro para gastar com entretenimento, para somar a isso, as sociedades empresárias à época estavam comprometidas com empréstimos de médio e curto prazo bem





como com o custo de funcionários. Em março de 2020, com o início da pandemia, as atividades da empresa foram totalmente inviabilizadas.

Desse modo, conforme se narra, houve de fato o esgotamento das atividades das empresas, de forma que sua recuperação é inviável, optando-se, assim pelo pedido de autofalência.

2. Histórico contábil

Cumpra esclarecer, retificando a informação apresentada pelo MBPM no mov. 126.2, que estão faltando o Balanço Patrimonial e DRE da ISA Airsoft relativos a 2018. Fora esses foram entregues os demais documentos obrigatórios exigidos das falidas (mov. 126.2). Contudo, para melhor recomposição dos motivos que levaram à falência, bem como para verificação de eventual caracterização de responsabilidade nos termos do art. 186 da Lei 11.101/2005, novos documentos e esclarecimentos serão solicitados, sem os quais as análises ficam limitadas.

OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1. Balancetes de Verificação

Conforme Mov. 1.15, 1.16 e 1.17 dos autos, foram apresentados balancetes de verificação de 2019 das três empresas em análise. Há divergências nos valores apresentados em tais documentos e nos balanços patrimoniais.

2.2. Confiabilidade das Demonstrações Financeiras

Conforme análises realizadas, as Demonstrações Financeiras das empresas em estudo não são plenamente confiáveis, pois há divergência entre o resultado apresentado em Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE). Também não há compatibilidade entre os mútuos registrados pelas empresas.

2.3. Operações com Sócios

Observa-se que houve operações de empréstimos com sócios, tanto a empresa concedendo quanto a empresa tomando capital. Para esmiuçar tais informações é necessário analisar os livros diário e razão.





2.4. Registro de Prejuízo

Em 2019 observou-se que as empresas registraram prejuízos, sendo contabilizados diversas despesas, sem ter informações sobre seu destino.

2.5. Declarações de Imposto de Renda

Não há muitas informações nas Declarações de Imposto de Renda do Sr. Henrique Cesar da Silva de 2019 e 2020.

Observa-se que em 2019, o Sr. Henrique transferiu um veículo de sua propriedade (Onix) para filha. Também se observa o registro de Perda Total em um Veículo Compass. Porém não há informações sobre apólice de seguro sobre o bem, ou venda da sucata, o que ocasionaria aumento patrimonial.

Também, em 2019 havia o registro de um apartamento adquirido na planta. Há informação do distrato da compra onde foi pago ao Sr. Henrique R\$ 53.873,87. Não há registro de tal valor nas contas do declarante.

ANÁLISE DETALHADA

Passa-se à análise das DFS enviadas ano a ano, tecendo-se comentários e solicitando esclarecimentos, que venham a auxiliar na compreensão acerca do que aconteceu dentro da empresa.

2.6. Ano de 2018 – HCS Airsoft

Valor contabilizado em Caixa: R\$ 364.824,63. Observa-se que em 2018, estava contabilizado no ativo o adiantamento de R\$ 412.018,99 a fornecedores, ao passo que o faturamento da empresa com venda de produtos no mesmo ano foi de R\$ 86.575,52.

- a) Necessário que se esclareça o que era contabilizado, pois dentro da conta de estoques foram contabilizados valores referentes a compras para entregas futuras.

Foi contabilizado dentro da conta de estoques de 2018 R\$ 656.200,93 a título de outros créditos, sendo R\$ 554.277,81 de “Despesas a Identificar” e R\$ 101.923,12 em uma conta denominada “LUCAS GUIBSON DO NASCIMENTO AIRSOFT – ME”.





- b) Esclarecer as “despesas a identificar”, bem como o valor computado como crédito, mas pertencente a uma conta de empresa terceira. Apresentar os livros razão e diário das falidas.

Em 2018 também houve adiantamento ao então sócio Sr. Felipe F Bicalho, no valor de R\$ 506.228,15.

- c) Esclarecer a operação, considerando que não há registro do retorno desse valor para a empresa em 2019.

No passivo circulante da empresa existe uma conta denominada “Valores recebidos a identificar”, com saldo de R\$ 193.702,23. A mesma conta aparece em 2019 com o saldo de R\$ 21.140,01 e não aparece no ano de 2020.

- d) Informar a origem e destinação dessa receita, aparentemente não contabilizada.

Entre os empréstimos fornecidos à empresa está registrado o valor de R\$ 259.338,92 realizado pelo sócio Henrique C da Silva. Valor não aparece nas DFS seguintes.

Ainda em 2018, identifica-se o saldo de R\$506.817,43 na conta “Outras Obrigações de Longo Prazo”. São reconhecidos valores devidos à PMARIS AIRSOFT de R\$ 205.379,89 (no balanço da Pmaris de 2018 há o registro de um saldo de R\$ 223.365,00, mas em 2019 esses valores contabilizados nas empresas passam a bater). Além disso, está registrado valor devido de R\$ 301.437,54 em favor de “HCS SOL E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA” (antiga denominação de ISA Airsoft), valor liquidado em 2019.

Em 2018 a HCS contava com Reserva de Capital no importe de R\$ 948.467,75, contabilizou no balanço lucro de R\$ 146.927,78, e ainda assim tinha contabilizado prejuízos acumulados de R\$ 569.986,34.

- e) Esclarecer a demonstração de reserva de lucro e concomitante prejuízo acumulado, bem como a distinção entre o lucro demonstrado na DRE (R\$ 97.744,05) que diverge do valor registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 146.927,78).

Na DRE da empresa observa-se que houve registro de receita com venda de mercadoria (R\$ 86.575,52), mas não há registro de custo de mercadoria vendida. Desta forma, ficou ausente o registro de saída de estoque (DRE), mesmo com venda de mercadoria.

- f) Esclarecer esse ponto.

Ainda analisando a DRE, observa-se que ao invés de a empresa reconhecer despesa com pessoal, essa reconhece uma receita (R\$ 46.901,45). De acordo com o demonstrativo, houve o reconhecimento de receita com férias e 13º salário dos empregados. Também se nota que, mesmo a empresa sendo





optante pelo simples nacional até 30/09/2018, foram registradas provisões tributárias, como se a empresa não fosse.

- g) Esclarecer o registro de “receita” com valores que deveriam ser despesa de pessoal;
- h) Esclarecer a situação tributária apontada.

2.7. Ano de 2019 – HCS Airsoft

Em 2019, nota-se que houve diminuição no ativo da empresa (aproximadamente 85%), passando de R\$ 3.451.941,32 para R\$ 533.567,67. O caixa diminuiu de R\$ 364.824,63 para R\$ 705,31. A conta de adiantamento a fornecedores apresentou saldo zero (saldo em 2018 de R\$ 412.018,99). Os estoques passaram de R\$ 979.313,65 para R\$ 62.144,50. Também apresentou saldo zero o valor de adiantamento ao sócio Felipe F Bicalho, não havendo indícios do valor de R\$ 506.228,15, registrado em 2018, sem contrapartida para a empresa.

Também foi baixada a conta em que a empresa Clube Power Airsoft devia R\$ 113.159,37 à HCS Airsoft, sem evidências de entrada desse caixa.

- a) Informar sobre o recebimento desse crédito ou eventual compensação e esclarecer qual o relacionamento com a empresa Clube Power Airsoft;

Foi registrado aumento no ativo intangível. Em 2018 havia registro de valor da marca da empresa em R\$ 850.000,00. Já em 2019 o valor da marca passou para 1.021.127,18, ou seja, mesmo a empresa em crise foi contabilizada valorização da marca. Além disso, foi apurado, de uma vez só, amortização da marca no importe de R\$ 851.127,24.

- b) Esclarecer a origem desses valores da marca, uma vez que, administrativamente foi informado ao MBPM que o registro sequer havia sido finalizado, situação que ainda está sendo confirmada com o escritório indicado como responsável pelo processo de registro da marca.

Em 2019, as obrigações tributárias passaram de R\$ 84.537,69 para 643.035,89, não havendo motivos aparentes para um aumento tão grande na conta de tributos. Observa-se que foi contabilizado Simples Nacional à Recolher, sendo que em 2019 a empresa não era optante pelo Simples Nacional.

Na conta de empréstimos, observa-se que foi pago o valor devido para o sócio Sr. Henrique C da Silva (saldo devedor contabilizado em 2018 em R\$ 259.338,92). Também se identificou que houve diminuição no valor contabilizado do mútuo entre a Pmaris e a HCS e que agora os valores contidos nas





contabilidades batem (R\$ 49.694,37). Também se identifica que foi pago o valor devido à HCS SOL E Intermediações de Negócios (R\$ 301.437,54), antiga denominação da ISA.

O capital social em 2019 aumentou de R\$200.000,00 para R\$ 1.500.000,00. Conforme a quinta alteração do contrato social (mov. 39.37 dos autos), seria integralizado mais R\$ 1.300.000,00 em moeda corrente nacional pelo sócio Henrique César da Silva. Não foi identificado no balanço a integralização do valor citado.

c) Esclarecer e comprovar acerca da integralização do capital social.

Nota-se que no balanço patrimonial houve o registro de prejuízo do exercício no importe de R\$ 2.401.782,69. Também houve aumento na conta de prejuízos acumulados, que passou de 569.986,34 em 2018 para 982.242,29, mesmo a empresa tendo contabilizado lucro em 2018, quando também tinha reserva de capital (conforme já comentado).

Conforme DRE, foi contabilizado R\$ 20.235,61 de receita com vendas. Porém, foi contabilizado R\$ 526.737,09 de Custo de Mercadoria Vendida (CMV).

d) Esclarecer como a conta de CMV é muito superior ao valor da Receita Bruta de venda de mercadoria

Observa-se que em 2019, a empresa registrou um aumento de quase 9 vezes na conta de despesas com utilidades e serviços, quando comparado com o saldo de 2018. O principal motivo para o aumento de tal despesa deu-se por conta da contabilização de R\$ 420.858,61 pagos à título de serviços de apoio administrativo.

e) Esclarecer e comprovar a quem esses valores foram pagos.

Também houve grande aumento na conta de despesas com aluguel (aumento de 380% quando comparado com 2018).

f) Esclarecer esse aumento no aluguel quando já se teve notícia de que a maioria das lojas foi fechada ainda em 2019.

Enquanto no balanço patrimonial foi registrada a amortização da marca no valor de R\$ 851.127,24, no resultado foi reconhecido o valor de R\$ 511.127,28.

g) Esclarecer essa distinção de valores.

Ainda, verifica-se que mesmo a empresa tendo prejuízo, foi contabilizada provisão tributária sobre o lucro.

h) Esclarecer essa provisão tributário sobre o lucro a princípio inexistente.

Do resultado negativo da empresa de R\$ 2.401.918,18, aproximadamente 74% (R\$ R\$1.766.043,97) corresponde aos valores contabilizados à título de CMV (custo da mercadoria vendida), Utilidades e





Serviços (Despesa com serviço de apoio administrativo), Depreciação e Amortização e Provisões Tributárias.

2.8. Ano de 2020 – HCS Airsoft

Em 2020 a empresa apresentou pouca movimentação. Observa-se que no ativo se extinguiu o valor de aplicação no Bradesco (R\$ 25.000,00), extinguiu-se o saldo de clientes a receber (R\$ 73.078,20), mas foi registrado valor a receber da empresa ISA Airsoft de R\$ 114.871,58. Houve a concessão de empréstimo à Sócia Edilene Silva (R\$ 1.260,00) e se extinguiu a conta de consórcios (R\$ 11.016,89). Também houve aumento em 75% nas contas de depreciação dos imobilizados.

Também se notou que em 2020, mesmo a empresa contabilizando prejuízo, houve a provisão de impostos sobre o lucro (R\$ 9.881,51).

- a) Esclarecer sobre o empréstimo à sócia Sra. Edilene, destinação dos valores de aplicação, saldo a receber e consórcios, bem como a provisão de imposto sobre lucro.

2.9. Ano 2018 – ISA Airsoft

Inicialmente cabe ressaltar que não foram apresentados o Balanço Patrimonial e DRE da ISA Airsoft relativo ao ano de 2018, porém na demonstração de 2019 havia o saldo de 2018, sendo este utilizado para análise.

Identifica-se que em 2018 foi registrado mútuo com a HCS Airsoft no valor de R\$ 300.125,54. Tal valor não está registrado na contabilidade da HCS.

EM 2018 foi registrado lucro de R\$ 261.340,93.

- a) Esclarecer acerca do mútuo e apresentar o balanço patrimonial e CRE de 2018

2.10. Ano 2019 – ISA Airsoft

Em 2019 observa-se que a empresa tomou empréstimo bancário (R\$ 253.020,97), mesmo as contas de disponibilidades e estoques tendo pequena alteração. Foi contabilizada obrigação de longo prazo com a HCS, no valor de R\$ 228.209,39, valor não contabilizado na HCS. Também foi contabilizada obrigação de longo prazo com a PMARIS Airsoft (R\$ 3.100,00), que não está registrado na contabilidade da PMARIS.

Em 2019 observou-se aumento no capital social da empresa, passando de R\$ 75.000,00 para R\$ 100.000,00. Conforme quarta alteração contratual





(Mov. 1.21 dos autos), o aumento de capital deu-se em moeda corrente nacional. Não há informações sobre a entrada de recursos no caixa da empresa.

- a) Informar e comprovar o pagamento da integralização do capital social.

Em 2019 foi registrado despesa com pessoal no importe de R\$ 810.115,82. Não se sabe a quantidade de funcionários que a empresa tinha e para quem foi pago esse valor.

Há registro de “outras receitas operacionais” no importe de R\$ 113.595,45. Não se sabe a que se refere essas receitas.

- b) Demonstrar o destino do valor a título de despesa com pessoal, bem como as outras despesas operacionais.

2.11. Ano 2020 – ISA Airsoft

Em 2020 observou-se uma redução do ativo da empresa, estando zeradas as disponibilidades, aplicações financeiras, clientes a receber, cartões de crédito a receber e estoques. Houve registro de mútuo com outras empresas MS ES Airsoft Equipamentos e Comercio Ltda (34.911.490/0001-08) e MA ES Airsoft Equipamentos e Comercio Ltda (34.925.377/0001-73).

- a) Esclarecer sobre o mútuo realizado com essas empresas, que detinham o mesmo objeto social das falidas, bem como a participação da Sra. Edilene nas empresas acima, criadas em 2019 e já baixadas, bem como acerca da participação do Sr. Edson Esteves Perroni.

Mesmo a empresa passando por dificuldades financeiras, observa-se que a conta de fornecedores teve crescimento de 767%, demonstrando que a empresa comprou bastante estoque a prazo. Analisando o resultado, observa-se registro de CMV de R\$74.946,81. Conforme já mencionado, não resta nenhum valor contabilizado dentro do estoque da empresa, não sendo possível afirmar o destino da mercadoria adquirida.

- b) Informar e comprovar o destino da mercadoria adquirida em 2020.

2.12. Ano 2018 – PMARIS Airsoft

Identifica-se que em 2018 foi registrado mútuo com a HCS Airsoft no valor de R\$ 66.964,61. Tal valor não está registrado na contabilidade da HCS. Também foi registrado mútuo com a Isa Airsoft no valor de R\$ 50.700,00, valor também não contabilizado no outro CNPJ.

Em 2018 o capital social da empresa não havia sido integralizado, o que ocorreu em 2019.





Foi registrado lucro de R\$ 329.921,97 no Balanço Patrimonial, ao passo que na DRE o lucro registrado era de R\$ 182.154,44.

a) Explicar a distinção

Observa-se que na DRE foi registrada receita em contas de despesa. Por exemplo, foi registrada receita com aviso prévio / indenização trabalhista, programa de alimentação de trabalhador e com pagamento de vale transporte.

b) Esclarecer o motivo dessa inconsistência.

2.13. Ano 2019 – PMARIS Airsoft

Em 2019 a empresa apresentou caixa de R\$ 53.436,33. Observa-se que em 2019 houve a integralização de capital social. No balanço patrimonial foi registrado lucro de R\$ 196.084,95, ao passo que na DRE foi registrado prejuízo de R\$ 133.837,02.

a) Esclarecer o motivo de essas demonstrações contábeis não terem relação entre si

Mesmo registrando prejuízo na DRE, foi apurada provisão para impostos. Analisando a DRE, observa-se que mesmo não havendo receita com venda de mercadorias, foi registrado valores no Custo de Mercadoria Vendida. Também foi registrada receita com pessoal (ao invés de despesa). Houve o registro de despesas administrativas no importe de R\$ 405.842,07, principalmente por conta de aluguéis.

b) Esclarecer a apuração de provisão de imposto e o registro de receita no lugar de despesa.

2.14. Ano 2020 – PMARIS Airsoft

Observa-se que em 2020 as contas do ativo sofreram redução, restando apenas R\$ 711,86 em caixa. Os valores a receber de clientes foram zerados, contudo sem a contrapartida do registro de entrada dos valores no caixa.

No balanço patrimonial foi registrado prejuízo de R\$ 120.166,33 ao passo que na DRE o prejuízo registrado foi de R\$ 316.251,28, mostrando que as DFS não possuem relação. Observa-se que em 2020 houve o registro de despesa com terceiros no importe de R\$ 316.203,34.

a) Esclarecer o descompasso entre o DRE e as DFS, bem como o destino dos valores a título de despesas com terceiros.

3. Documentos complementares e esclarecimentos necessários





O relatório de que trata o art. 22, III “e” da Lei 11.101/2005 determina que em 40 dias seja apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, o qual apontará eventual responsabilidade dos envolvidos.

Sabe-se que o prazo de quarenta dias para elaboração de tal relatório é “extremamente diminuto para a identificação de todas as causas da falência e para apuração de eventual responsabilidade dos envolvidos”¹.

A presente autofalência é de pequeno porte e conta com a participação das falidas que, até o momento, apresentaram os documentos conforme solicitados e prestaram esclarecimentos quando questionadas. Ainda assim, a análise contábil e fática não pode ser feita de forma superficial, o que exigirá a concessão de mais 40 dias para a entrega do relatório final das causas da falência, com o devido apontamento de eventual responsabilidade.

Isso porque, ao se analisarem os documentos sociais e contábeis, novas dúvidas surgiram e devem ser esclarecidas, bem como se mostraria útil a expedição e retorno dos ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis e aos Órgãos de trânsito das localidades conforme solicitado no mov. 60.1, considerando que as falidas já exerceram suas atividades naquelas cidades.

Para além desses motivos, há que se considerar que, apesar de definido o termo legal na sentença de decretação de falência, ainda não se sabe qual é sua data, pois ainda não foi informada a data do primeiro protesto. Em audiência de oitiva dos falidos foi informado que se desconhece a data do primeiro protesto, não sabendo, as falidas acerca dos protestos existentes em seu nome.

Administrativamente o MBPM realizou pesquisa junto ao Instituto de Protesto - IEPTB², que abrange todos os estados nos quais as falidas já tiveram atividade. Foram apontados protestos em algumas localidades, para as quais se solicita especificamente que sejam enviados ofícios questionando acerca dos protestos existentes em nome das falidas.

Por tal motivo, requer-se:

- a) O esclarecimento dos pontos elencados no item 2 da presente petição;
- b) A apresentação, por parte das falidas, de seus Livros Diário e Razão, das três empresas desde 2018;
- c) A apresentação, pela ISA Airsoft, do Balanço Patrimonial e DRE relativos ao ano de 2018;

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 2 ed, São Paulo: Saraiva, 2021. p. 170.

² <https://site.cenprotnacional.org.br/consulta>, acessado em 08/11/2021.





- d) A juntada do contrato social de LUCAS GUIBSON DO NASCIMENTO AIRSOFT – ME, MS ES AIRSOFT EQUIPAMENTOS E COMERCIO LTDA. e MA ES AIRSOFT EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO LTDA.;
- e) A apresentação (podendo ser administrativa diretamente para o MBPM) das Declarações de Imposto de Renda do Dr. Henrique relativa ao ano de 2018, bem como as DIR da Sra. Priscila Maris de Sousa Silva, do Sr. Edson Esteves Perroni, do Sr. Felipe Ferreira Bicalho e do Sr. Lucas Guibson do Nascimento desde 2018;
- f) A expedição de ofício para os órgãos de trânsito e os cartórios de registro de imóveis das localidades onde as falidas já exerceram suas atividades, conforme deferido no mov. 160, item 8, cujos endereços se indica a seguir:

Localidade	Endereço
CRI – Rio de Janeiro/RJ	1º Ofício Endereço: Rua Arquias Cordeiro, 486 Bairro: Méier CEP: 20770-001 2º Ofício Endereço: Av. Nilo Peçanha, 26 5º andar Bairro: Centro CEP: 20020-100 3º Ofício Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º andar Centro Bairro: Centro CEP: 20020-010 4º Ofício Rua do Prado, 41 – Loja 101 – Santa Cruz – Rio de Janeiro / RJ – CEP 23555-012 5º Ofício Endereço: Rua Rodrigo Silva, 8 7º e 8º andares Bairro: Castelo CEP: 20011-040 6º Ofício Endereço: Av. Rio Branco, 39 7º andar Bairro: Centro CEP: 20090-003 7º Ofício Endereço Rua Sete de Setembro, 32, Centro, Rio de Janeiro – RJ 8º Ofício Endereço: Rua da Alfandega n. 91, 3º andar Bairro: Centro CEP: 20071-000 9º Ofício Av Nilo Peçanha nº 12 – 6º andar – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20.020-100 10º Ofício Endereço: Travessa do Paço, 23 sala 1103 Bairro: Centro





	CEP: 20010-170 11º Ofício Endereço: Av. Presidente Vargas, 542 sala 1012 Bairro: Centro Tel.: 21-2263-2370 CEP: 20071-000 12º Ofício Av. Maria Teresa, 260 – Plaza Office Campo Grande Rio de Janeiro / RJ CEP 23050-160
CRI Betim/MG	Av. Gov. Valadares, 510 - 3º andar - Centro, Betim - MG, 32600-216
CRI São José dos Campos/SP	1o CRI R. Francisco Raphael, 199 - Centro, São José dos Campos - SP, 12210-060 2o CRI R. Vilaça, 235 - Centro, São José dos Campos - SP, 12210-000
CRI Pantanal/MT	Praça da Matriz, 383-centro - Poconé/MT, CEP 78175-000
CRI Duque de Caxias/RJ	1º Ofício PRAÇA ROBERTO SILVEIRA, 23 DUQUE DE CAXIAS RJ CEP 25070-000 2º Ofício Rua Conde De Porto Alegre Nº 29/33; Bairro: 25 De Agosto; Município: Duque De Caxias/RJ; CEP: 25070350 3º Ofício R. Conde de Porto Alegre, 24 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, 25070-350; 4º Ofício Estrada De Xerém, Nº 07; Bairro: Xerém; Duque De Caxias/RJ; CEP: 25241390 5º Ofício Avenida Presidente Vargas, Nº 245; Bairro: Centro; Duque De Caxias/RJ; CEP: 25070330 6º Ofício Av. Pres. Vargas, 187 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25070-330 7º Ofício Av. Pres. Vargas, 16 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, 25070-330
CRI Vila Velha/ES	Cartório de Registro Geral de Imóveis 1ª Zona de Vila Velha Av. Antônio Gil Veloso, 1998 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-011 1º Ofício de Protesto de Títulos e Letras - 2ª Zona de Vila Velha Ed. Antônio Saliba - R. Cabo Aylson Simões, 560 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-320
CRI Vitória/ES	Cartório Registro de Imóveis 1º Zona de Vitória Edifício João XXIII - R. Pedro Palácios, 60 - Loja 6 - Cidade Alta, Vitória - ES, 29015-160
Órgão de Trânsito RJ	DETRAN/RJ - Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ 20.071 – 004
Órgão de Trânsito MG	DETRAN/MG - Av João Pinheiro, Nº 417, Boa Viagem CEP 30.130-183 - Belo Horizonte – MG
Órgão de Trânsito SP	DETRAN/SP - R. Boa Vista, 221 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP





Órgão de Trânsito MT	DETRAN/MT - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo CEP: 78049-903 Cuiabá – MT
Órgão de Trânsito ES	Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES

g) A expedição de ofícios para os tabelionatos de protesto em que foram apontados registros na pesquisa administrativa, quais sejam:

Localidade	Endereço
Curitiba/PR	1º Tabelionato de Protesto de Curitiba Av. Visc. de Guarapuava, 2764 - sala 604 - Centro, Curitiba - PR, 80010-100 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Curitiba R. Raquel Prado, 326 - Mercês, Curitiba - PR, 80510-360 3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Curitiba Rua Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, Sala 2602 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80030-030 4º Tabelionato de Protesto de Curitiba R. Visc. do Rio Branco, 1488 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210 5º Tabelionato de Protesto de Curitiba R. Mal. Deodoro, 869 - 18º andar - Centro, Curitiba - PR, 80060-010 6º Tabelionato de Protesto de Títulos Av. Cândido de Abreu, 660 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 82590-300
São José dos Campos/SP	Tabelião de Protesto de Letras E Títulos AV. ANDROMEDA, 433 JD .SATELITE, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, - SAO JOSE DOS CAMPOS TELEFONE: (12) 39356-600
Vila Velha/ES	1º OFÍCIO 2ª ZONA DE VILA VELHA RUA CABO AYLSON SIMÕES, 560 SOBRELOJA, CENTRO - VILA VELHA TELEFONE: (27) 3329-0503

4. Cumprimento do despacho de mov. 160

Ciente do despacho retro, o MBPM informa que aguarda a apresentação, pelas falidas, da relação de demandas judiciais nas quais são autoras e requeridas, para que a Administração Judicial possa exercer a devida representação das falidas.

Ciente da manifestação de mov. 127, do credor Shopping São José Ltda.

Sobre a determinação de item 19 do despacho de mov. 160, o MBPM traz em anexo planilha sobre o retorno dos ofícios já disponíveis no processo





(até o mov. 166). Informa-se que, até o momento, foi localizada apenas uma procuração, outorgada em 25.04.18 por Pmaris para o Sr. Henrique, com validade de 10 anos, registrada no 4º tabelionato de notas de Curitiba (mov. 131).

Aguarda-se ainda o retorno de outros ofícios já expedidos, que serão devidamente acompanhados por essa Administração Judicial.

5. Requerimentos.

Diante do exposto, requer-se:

- a) Seja recebido o presente relatório das causas da falência, deferindo-se o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do relatório final com a possível apresentação de conclusão quanto à responsabilidade dos envolvidos;
- b) Sejam intimadas as falidas para que prestem os esclarecimentos solicitados no item 2 do presente relatório;
- c) Sejam intimadas as falidas para que apresentem os documentos solicitados no item 3 do presente relatório.
- d) Sejam expedidos ofícios para os cartórios de protestos de títulos indicados no item 3 "g".

Nestes termos
Pede deferimento.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Giovanna Vieira Portugal Macedo
OAB/PR 77.053
Assinatura eletrônica

Jéssica Malucelli Barbosa
OAB/PR 76.433
Assinatura eletrônica

Luís Gustavo Budziak
CORECON-PR 6.461-0
CRC-PR: 055.008/O-5
VALUUP Consultoria e Assessoria Ltda.
Assinatura digital

